TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.694/2007 1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-1.101/007/07, que os atos de pensões concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 3/7/2007.

NOME	DOCUMENTO
AUGUSTO DOS SANTOS	PIS/PASEP 10709700838
BENEDITA MARIA VIEIRA	PIS/PASEP 12252155428
BENEDITO BRAGA	PIS/PASEP 17009697572
EURICO ARI DA CUNHA	PIS/PASEP 10411579034
JAYME DE OLIVEIRA	PIS/PASEP 17014379516
MANOEL FRANCISCO ALVES	PIS/PASEP 10109646425
NEI BOTOSI	PIS/PASEP 10387576166

O referido é expressão da verdade. São Paulo, aos 3 de agosto do ano 2007. Eu, _____ Sérgio Ciquera Rossi, SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX